

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2020

Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que o empreendedor, SANTA MARGARIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, apresentou solicitação no Processo COPAM 36798/2013/001/2013 requerendo a suspensão do processo de licenciamento tendo em vista que, segundo informado por ele, o terreno, local do empreendimento, foi invadido por milhares de famílias no ano de 2013;

Considerando o êxito na ação de reintegração de posse, processo de nº30426062920138130024, que tramitou na 19ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG;

Considerando o acordo firmado, entre o solicitante e a COHAB;

Considerando o art. 15, §2º do Decreto 47.383/18 que prevê a possibilidade de suspensão da licença comprovado o caso fortuito ou a força maior;

Determino a suspensão da licença vinculada ao Processo COPAM 36798/2013/001/2013 e intimo, desde já, que assim que cessado o caso fortuito ou a força maior, o empreendedor deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 02/07/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16248252** e o código CRC **6F2E069C**.